



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA E DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
7.	DO CREDENCIAMENTO	12
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	14
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	15
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	16
13.	NEGOCIAÇÃO	17
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
16.	DAS AMOSTRAS	21
17.	DA HABILITAÇÃO	21
18.	DOS RECURSOS	25
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
21.	CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	28
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	29
23.	GARANTIA CONTRATUAL	30
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30
25.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	31
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	33
27.	DAS SANÇÕES	33
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	35
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	38
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	38
34.	DISPOSIÇÕES FINAIS	39
35.	DOS ANEXOS DO EDITAL	41



**ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/17
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 17.103/2017 – SEMOP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – SEMAC, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à contratação de empresa para a aquisição de Óleo Lubrificante, Aditivo e Afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 17.103/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 17/08/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00HRS DO DIA 17/08/2017

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) e [anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central - SEMAC da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, Aditivo e Afins, visando atender às demandas dos serviços/atendimentos segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 11 (onze) lotes, conforme tabela constante do item 03 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

## **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 346.898,55 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

<b>LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>					
<b>LOTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. EST. TOTAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	TAMBOR	25	Óleo SAE 20w50 – tambor 200 litros	2.229,00	55.725,00
2	CAIXA	20	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos 1000ml	524,20	10.484,00
3	CAIXA	20	Óleo para Motor 2 Tempos Automotivo – caixa com 24 frascos 1000 ml	305,25	6.105,00
4	TAMBOR	25	Óleo para Motor à Diesel SAE 15w40 – tambor 200 litros	2.093,33	52.333,25
5	TAMBOR	30	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros	1.676,33	50.289,90
6	TAMBOR	25	Óleo para transmissão tipo ATF – tambor 200 litros	2.660,00	66.500,00
7	CAIXA	30	Aditivo para Radiadores Sintético Organico – caixa com 12 frascos 300ml	230,20	6.906,00
8	FRASCO	36	Aerosol Limpa Contato Desengraxante Dielétrico – frascos 300ml	9,98	359,28
9	FRASCO	30	Lubrificante Aerosol, penetrante, desengripante – frascos 300 ml	8,92	321,12
<b>LOTE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
10	TAMBOR	6	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	3.915,00	23.490,00
<b>LOTE COTA PARA TODOS (Concorrência Geral)</b>					
<b>LOTE</b>	<b>UND</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>
11	TAMBOR	19	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	3.915,00	74.385,00

3.3. A competição se dará por menor preço por lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.03.2954.3390300199.1000, 12.03.2954.3390300199.1510, 12.03.2954.3390300199.1511, 12.03.2954.3390300199.0711, 12.03.2954.3390300199.0721, ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.



#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou ([anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:anapaula.cpl@paranagua.pr.gov.br))

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e)** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. Para os lotes 01 a 10 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para o lote 11 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente ao lote 11, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao lote nº 11 destinados à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

## **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 17 de agosto de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 17 de agosto de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 (A/C: pregoeiro responsável).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas até duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta escrita e, no campo "Informações Adicionais" da proposta no sistema eletrônico constar somente a marca.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a)** Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b)** Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do



objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

**16. DAS AMOSTRAS**



16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

16.2. Entretanto, a empresa arrematante deverá entregar juntamente com a proposta comercial a ficha técnica ou catálogo com a imagem para análise das especificações do produto.

## 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de *cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor* da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (autenticado em cartório ou por servidor);

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **17.13. Qualificação Técnica**

17.13.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame;

17.13.2 A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto do Termo de Referência (ANEXO I).

### **17.14. Documentação complementar:**

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR . O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.3. a 17.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;



- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

## **21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

21.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

21.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

21.7. Os produtos, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento de Ordem de Autorização e Nota de Empenho pela empresa.

21.8. A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega.

21.9. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

21.10. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.



21.11. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **22. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.





22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, a partir de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, e somente após processo administrativo com decisão final.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **27. DAS SANÇÕES**

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades, conforme solicitações no período previsto para entrega, constantes no Anexo I Termo de Referência.

29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

29.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

29.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria solicitante, nos termos estabelecidos no Anexo I e IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (quarenta e oito) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

29.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

29.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



29.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

30.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

30.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no *termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada*.

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

30.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,





reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **32. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

**34. ANEXOS DO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo XII – Declaração de Fatos Impeditivos

Paranaguá, 02 de agosto de 2017

---

**ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preço, de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Afins, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá visando atender às necessidades das Secretarias Município.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

2.1. A frota da Prefeitura Municipal de Paranaguá possui veículos leves e veículos pesados, além de equipamentos (como roçadeiras), os quais totalizam atualmente 289 (duzentos e oitenta e nove), e que utilizam o óleo lubrificante para a sua conservação. Dessa forma, a aquisição dos referidos lubrificantes se faz necessária visando a manutenção e conservação diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes a cada Secretaria Municipal, tanto às de caráter operacional quanto às de caráter administrativo.

2.2. A aquisição dos lubrificantes é parte essencial dos cuidados necessários para estender a vida útil do automóvel, nesse sentido, vale ressaltar que a lubrificação regular é um dos procedimentos mais importantes para garantir o desempenho do veículo, uma vez que a lubrificação adequada atenua o atrito entre as peças dentro do motor.

2.3. As quantidades médias requeridas neste Termo, foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, conforme os valores de referência apresentados nos relatórios constantes nas tabelas de controle de combustíveis que seguem no subitem 2.3.1.

2.3.1. Relatórios de quantitativo do consumo dos anos anteriores:

<b>CONTROLE DE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2011/2012</b>		
<b>DATA:</b>	<b>13/10/2011</b>	
<b>PREGÃO:</b>	<b>144/2011</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>067/2011</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA
1	Fluido p/ Freio Dot3 <b>cx c/ 24 frascos 500ml</b>	30
2	Graxa Lítio <b>- tambor 170kg</b>	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10
4	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	50
5	Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml	55
6	Óleo p/ Motor 2 Tempos Marítimo - cx c/ 24 frascos 1000ml	40
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - tambor 200 litros	10
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - cx c/ 24 frascos 1000ml	50
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - tambor 200 litros	60
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - tambor 200 litros	30
11	Óleo SAE 90 - tambor 200 litros	80
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	80
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	75

**CONTROLE DE LUBRIFICANTES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2013**

<b>DATA</b>		<b>27/03/2013</b>
<b>DISPENSA</b>		<b>03/2013</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>
1	Graxa Lítio - tambor 170kg	2
2	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	10
3	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - tambor 200 litros	4
4	Óleo SAE 90 - tambor 200 litros	10
5	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - tambor 200 litros	13
6	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	15
7	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	15

**CONTROLE LUBRIFICANTES  
LICITAÇÃO – 2013-2014**

<b>DATA</b>		<b>11/03/2013</b>
<b>PREGÃO</b>		<b>010/2013</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>004/2013</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. LICITADA</b>
1	Fluido p/ Freio Dot4 cx c/ 24 frascos 500ml	30
2	Graxa Lítio - tambor 170kg	15
3	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10
4	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	60
5	Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml	50
6	Óleo p/ Motor 2 Tempos Marítimo - cx c/ 24 frascos 1000ml	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - <b>tambor 200 litros</b>	40
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - <b>cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	40
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - <b>tambor 200 litros</b>	80
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - <b>tambor 200 litros</b>	30
11	Óleo SAE 90 - <b>tambor 200 litros</b>	80
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - <b>tambor 200 litros</b>	80
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - <b>tambor 200 litros</b>	80

<b>CONTROLE LUBRIFICANTES LICITAÇÃO – 2014-2015</b>		
<b>DATA</b>		<b>20/01/2016</b>
<b>PREGÃO</b>		<b>065/2015</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>036/2015</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA
1	<b>Fluido p/ Freio Dot4 cx c/ 24 frascos 500ml</b>	40
2	<b>Solução ARLA 32 litros</b>	16.200
3	<b>Graxa Litio - tambor 170kg</b>	10
4	<b>Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg</b>	10
5	<b>Óleo SAE 20w40 - Tambor 200 litros</b>	10
6	<b>Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	40
7	<b>Óleo p/ Motor A Diesel SAE 10W40 - tambor 200 litros</b>	25
8	<b>Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - cx c/ 24 frascos 1000ml</b>	20
9	<b>Óleo p/ Motor 2 Tempos Nautico - frascos 1000ml</b>	84
10	<b>Óleo p/ Motor A Diesel SAE 15W40 - tambor 200 litros</b>	25
11	<b>Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - tambor 200 litros</b>	20
12	<b>Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros</b>	20
13	<b>Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros</b>	20
14	<b>Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico</b>	360
15	<b>Aérolimpa contato Desengraxante Dielétrico – Frascos com 300ml</b>	36
16	<b>Lubrificante aérolimpa, penetrante, desengripante - Frascos com 300ml</b>	36

### **3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, atendendo os padrões de desempenho e qualidade, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

#### **3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES**

##### **3.2.1 VALORES**

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE	UNID.	QUANT. EST. TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TAMBOR	25	Óleo SAE 20w50 – tambor 200 litros	2.229,00	55.725,00
2	CAIXA	20	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos 1000ml	524,20	10.484,00
3	CAIXA	20	Óleo para Motor 2 Tempos Automotivo – caixa com 24 frascos 1000 ml	305,25	6.105,00
4	TAMBOR	25	Óleo para Motor à Diesel SAE 15w40 – tambor 200 litros	2.093,33	52.333,25
5	TAMBOR	30	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros	1.676,33	50.289,90
6	TAMBOR	25	Óleo para transmissão tipo ATF – tambor 200 litros	2.660,00	66.500,00
7	CAIXA	30	Aditivo para Radiadores Sintético Organico – caixa com 12 frascos 300ml	230,20	6.906,00
8	FRASCO	36	Aerosol Limpa Contato Desengraxante Dielétrico – frascos 300ml	9,98	359,28
9	FRASCO	30	Lubrificante Aerosol, penetrante, desengripante – frascos 300 ml	8,92	321,12
<b>LOTE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
10	TAMBOR	6	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	3.915,00	23.490,00
<b>LOTE COTA PARA TODOS (Concorrência Geral)</b>					
LOTE	UND		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
11	TAMBOR	19	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	3.915,00	74.385,00

**OBS.: Não serão aceitos óleos recondicionados, mas apenas óleos novos, de primeiro uso e qualidade comprovada.**

### 3.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant	Unid	Descrição - Especificação Técnica
01	25	Tambor 200Kg	Óleo multigrav de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, álcool e GNV que atende aos níveis de desempenho API SJ, no grau <b>SAE 20W50</b> . Tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de montadora de veículos leves ou pesados.
02	20	Cx Frascos	Óleo lubrificante multiviscoso <b>SAE 5W40</b> – Cx.24/1000ml, 100% sintético especialmente desenvolvido para motores a gasolina, álcool e gás natural. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
03	20	Cx Frascos	<b>Óleo p/ Motor 2 Tempos automotivo</b> - Cx.-24/1000ml - Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
04	25	Tambor 200Kg	Óleo lubrificante para motores a diesel com aspiração natural e superalimentado que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho <b>API mínimo CG-4</b> , disponível no grau <b>SAE 15W40</b> , tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

05	30	Tambor 200Kg	OLEO <b>SAE ISO VG 68</b> óleo lubrificante que atende ao nível de desempenho API CF e requisitos de desempenho para sistemas hidráulico ALLISON C-4 TAMBOR COM 200 LTS. Apresentar ficha técnica e homologação/Aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados
06	25	Tambor 200 Litros	<b>Óleo hidráulico tipo ATF GM DEXRON II e Alisson C-4 e Ford</b> para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações Mercon, TAMBOR COM 200 LTS. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leve ou pesados
07	30 – Caixas com 12 frascos de 1.000ml.	litros	<b>ADITIVO PARA RADIADORES</b> TAMBOR COM 200 LTS ou balde de 20litros sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração, controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, usado em qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.). Deve atender às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A, MERCEDES BENZ DBL 7700.00 (MB 325.0) e DBL 7700.20 (MB 325.2). Aditivos- anticorrosivo e antiespumante.
08	36	Frascos	<b>Aérosol Limpa contato Desengraxante Dielétrico– Frascos com 300ml -</b> Removedor de sujeira, graxas, óleos, água e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos-eletrônicos na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades das instalações elétricas.
09	36	Frascos	<b>Lubrificante aérosol, penetrante, desengripante - Frascos com 300ml</b> -lubrificante de limpeza, removedor de água, de prevenção contra ferrugem, com poder de absorção e anti-desgaste. Proteção de longa duração em até 4°C. Inclusive em água salgada que não danifique as instalações elétricas, borrachas, vinil, madeira ou pintura.
10	6	Tambor 200Kg	Óleo lubrificante 100% sintético, para motores a diesel com aspiração natural e superalimentado que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF disponível no grau <b>SAE 10W40</b> – tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
11	19	Tambor 200Kg	<b>Óleo lubrificante 100% sintético, para motores a diesel com aspiração natural e superalimentado que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF disponível no grau SAE 10W40 – tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.</b>

### 3.2.2.1 QUALIDADE DOS ÓLEOS BÁSICOS

3.2.2.1.1 Sabe-se que a qualidade do óleo básico determina a qualidade do óleo lubrificante acabado. Nesta seção, são descritos os parâmetros para óleos básicos com vistas a orientar para a discussão e a definição da especificação desses óleos, a qual deverá compor o Regulamento Técnico previsto para a revisão das Portarias ANP nºs 129 [1] e 130 [2] de 1999. A identificação de componentes indesejáveis também é considerada.

3.2.2.1.2 As principais informações foram extraídas do guia ASTM D6074 [3] e das normas específicas para a determinação de cada parâmetro. O guia D6074 se aplica somente a óleos básicos constituídos por hidrocarbonetos. Óleos básicos contendo teores detectáveis de ésteres, gordura animal, óleos vegetais, ou outros materiais usados como tal, ou misturados com o lubrificante, não são considerados no escopo do guia.

3.2.2.1.3 Vale ressaltar que a norma ASTM D6074 [3] considera todos os parâmetros especificados nas Portarias ANP nºs 129 e 130 de 1999, bem como outras características importantes para a atualização das especificações de óleos básicos de primeiro refino e rerrefinados. Por outro lado, os parâmetros Estabilidade à Oxidação e Cinzas, constantes das referidas Portarias, não são citados no guia. Estes e os demais parâmetros serão elencados a seguir, incluindo um breve resumo de cada método de acordo com descrições das normas de





referência. Será dado destaque aos parâmetros que serão relevantes para as especificações da ANP.

### 3.2.2.2. PROPRIEDADES DOS ÓLEOS BÁSICOS

#### 3.2.2.2.1 PROPRIEDADES FÍSICAS

##### a) Aparência

a.1) A aparência de óleos básicos deve ser, tipicamente, clara e brilhante. A inspeção visual simples do material pode indicar a ausência ou a presença de contaminantes indesejáveis (por exemplo, água, materiais suspensos, etc). A constatação da presença desses contaminantes requer a realização da determinação de outros parâmetros para avaliar o efeito deles sobre as propriedades funcionais do óleo básico ou lubrificante acabado [3].

##### b) Cor (ASTM D1500 [4] / NBR 14483 [5] / ASTM D6045 [6] / NBR 14969 [7])

b.1) Importância e Uso: A determinação desse parâmetro é usada, principalmente, como uma proposta para controle de fabricação, além de ser uma característica importante, uma vez que a cor é prontamente observada pelo usuário do produto. Em alguns casos, a cor pode servir como uma indicação do grau de refinamento do óleo básico. Quando o intervalo de cores de um produto particular é conhecido, uma variação fora do intervalo estabelecido pode indicar possível contaminação com outro produto. No entanto, a cor não é sempre um guia confiável para a qualidade dos produtos e não deve ser usada indiscriminadamente nas especificações de produtos [3].

b.2) Resumo do Método: i) ASTM D1500 / NBR 14483 [4-5] - Usando uma fonte de luz padrão, uma amostra líquida é inserida em um recipiente e comparada com discos de vidro coloridos com valores correspondentes que variam entre 0,5 e 8,0. Quando uma correspondência exata não for encontrada e a cor da amostra situar-se entre duas cores padrão, o valor mais alto deverá ser reportado. ii) ASTM D6045 / NBR 14969 [6-7] – A amostra é introduzida em um recipiente de vidro apropriado, que é colocado no trajeto da luz do instrumento automático. A transmitância medida é utilizada para determinar os valores *tristimulus* da CIE (com o iluminante "C" e o Observador Padrão 1931, da CIE) da amostra em questão. Em seguida, tais valores são convertidos pelo instrumento utilizando um algoritmo adequado, para valores de cor Saybolt ou ASTM.

##### c) Ponto de Fulgor (ASTM D92 [8] / NBR 11341 [9])

c.1) Importância e Uso: Este é um parâmetro usado em regulamentos de expedição (transporte) e segurança para definir materiais inflamáveis e combustíveis. O parâmetro é uma medida da tendência da amostra a formar uma mistura inflamável com o ar, sob condições laboratoriais controladas. O ponto de fulgor pode indicar a possível presença de produtos altamente inflamáveis e voláteis em um material não volátil ou não inflamável, como o óleo básico, por exemplo [3]. O método deve ser usado para medir e descrever as propriedades de materiais, produtos e peças em resposta ao calor e à chama de ensaio, em condições laboratoriais controladas, e não deve ser usado para descrever ou prever riscos de incêndio de materiais, produtos ou peças em condições reais de fogo. Entretanto, os resultados podem ser



usados como elementos para análises de risco, que levam em conta todos os fatores pertinentes a riscos de incêndio de uma aplicação particular [8-9].

c.2 Resumo do Método: São adicionados, aproximadamente, 70 mL de amostra à cuba de ensaio. No início, a temperatura deve ser aumentada rapidamente e, depois, a uma taxa mais lenta e constante, quando o ponto fulgor estiver próximo. Em intervalos de temperatura especificados, a chama de ensaio é passada sobre a cuba. O ponto de fulgor é a menor temperatura do líquido na qual a aplicação da chama de ensaio causa a ignição dos vapores que se encontram acima da superfície da amostra. Para determinar o ponto de combustão, continuar com o ensaio até a aplicação da chama causar a ignição e manter a queima do óleo por, no mínimo, cinco segundos [8-9].

d) Viscosidade Cinemática a 40 °C e 100 °C (ASTM D445 [10] / D7042 [11] / NBR 10441 [12])

d.1) Importância e Uso: A viscosidade cinemática está relacionada a capacidade que um líquido possui de fluir. A operação adequada do equipamento depende da viscosidade apropriada do líquido lubrificante usado. A medição precisa da viscosidade cinemática de óleos básicos é essencial e fundamental na formulação de lubrificantes. Deste modo, garante-se que as especificações dos produtos e as capacidades de desempenho possam ser atendidas [3].

d.2) Resumo do Método: i) ASTM D445 / NBR 10441 [10,12] – O tempo é medido para que um volume fixo de líquido escoe sob ação da gravidade através do capilar de um viscosímetro apropriado, a uma temperatura conhecida e rigorosamente controlada. A viscosidade cinemática é o produto do tempo de escoamento medido pela constante de calibração do viscosímetro. O resultado da viscosidade cinemática é a média de duas determinações aceitáveis. ii) ASTM D7042 [11] - A amostra é introduzida nas células de medição, que estão a uma temperatura conhecida e rigorosamente controlada. As células de medição consistem em um par de cilindros concêntricos em rotação e um tubo em "U" oscilante. A viscosidade dinâmica é determinada a partir da velocidade de rotação de equilíbrio no interior do cilindro sob o efeito da tensão de corte da amostra e um freio de corrente parasita, em conjunto com dados de ajuste. A densidade é determinada pela frequência de oscilação do tubo em "U" em conjunto com os dados de ajuste. A viscosidade cinemática é calculada dividindo a viscosidade dinâmica pela densidade.

e) Ponto de Fluidez (ASTM D97 [13] / NBR 11349 [14] / ASTM D5950 [15] / NBR 15468 [16] / ASTM D7346 [17])

e.1) Importância e Uso: O ponto de fluidez de um óleo básico (ou de uma amostra de petróleo) é um indicador de sua menor temperatura de utilização para uma determinada aplicação. É uma função da composição química (teor de parafinas e distribuição de carbonos) e do rigor empregado na operação de desparafinação do óleo básico [3].

e.2) Resumo do Método: i) ASTM D97/NBR 11349 [13-14] - Após aquecimento preliminar, a amostra é resfriada a uma taxa especificada e examinada a intervalos de 3 °C quanto às características de escoamento. A menor temperatura na qual o óleo ainda flui é registrada como ponto de fluidez. ii) ASTM D5950/NBR 15468 (método automático) [15-16] - Após o aquecimento preliminar, a amostra é introduzida no equipamento automático de ponto de fluidez. O programa é, então, iniciado e a amostra é resfriada de acordo com o perfil de



resfriamento selecionado e examinado a intervalos de 1 °C ou 3°C. A menor temperatura em que o equipamento detecta movimento da amostra é apresentada como o ponto de fluidez. iii) ASTM D7346 [17] - Após inserir a amostra no aparelho automático de "no flow point" (ponto de não fluidez) e iniciar o programa, a amostra é aquecida, se necessário, a uma temperatura inicial e, em seguida, resfriada a uma taxa especificada. A amostra é continuamente testada com relação às características de fluxo por meio do monitoramento contínuo da variação da pressão de ar no interior do frasco que contém a amostra. Quando a amostra ainda estiver fluindo, seu movimento compensará parcialmente a redução da pressão de ar na câmara, acima da superfície da amostra. Em determinada temperatura, o sistema de medição da pressão detecta uma queda desta, que ocorre em razão da incapacidade da amostra fluir, a qual é causada pela formação de uma estrutura cristalina ou pelo aumento de viscosidade da amostra, ou ambos. Esta temperatura é registrada como "no flow point" (ponto de não fluidez) com uma resolução de 0,1 °C.

f) Índice de Viscosidade (ASTM D2270 [18] / NBR 14358 [19])

f.1) Importância e Uso: Índice de Viscosidade (IV) é uma medida da variação na viscosidade cinemática de produtos de petróleo em razão de variações na temperatura entre 40 e 100 °C. Na prática, é um número que indica a variação da viscosidade cinemática com a temperatura. Quanto maior o índice de viscosidade, menor a redução na viscosidade cinemática com o aumento da temperatura de um óleo lubrificante [3,18-19]. O IV é usado também para caracterizar óleos básicos com a finalidade de estabelecer requisitos de ensaios de motor para as categorias de desempenho do óleo [18-19].

F.2) Resumo do Método: O cálculo é realizado de acordo com os métodos descritos nas normas de referência ASTM D2270 [18] e NBR 14358 [19].

g) Perda por Evaporação (ASTM D5800 [20] / NBR 14157 [21])

g.1) Importância e Uso: A volatilidade do óleo acabado é uma função da volatilidade do óleo básico, mas pode ser influenciada pelos aditivos lubrificantes [3]. A perda por evaporação é de especial importância na lubrificação de motores. Nos casos em que ocorrem temperaturas elevadas, pode haver evaporação de frações mais leves do óleo. A evaporação pode contribuir para maior consumo de óleo no motor, acarretando aumento de emissões veiculares, além de causar mudanças nas propriedades do óleo, podendo gerar deficiência na lubrificação que, por sua vez, pode acarretar maior desgaste das peças e menor vida útil do motor [20-21].

g.2) Resumo do Método: Uma determinada quantidade de amostra é inserida em uma cuba de evaporação a uma dada temperatura, normalmente 250 °C, sob um fluxo constante de ar, durante 60 minutos. A perda por evaporação é obtida pela diferença entre a massa combinada da cuba e do óleo após o ensaio e a massa determinada antes do ensaio. O registro é feito com precisão de 0,1 % m/m [20-21].

h) Demulsibilidade (ASTM D1401 [22] / NBR 14172 [23])

h.1) Importância e Uso: O método fornece meios para a determinação das características de separação da água de óleos sujeitos tanto à contaminação por água quanto à turbulência. É também usado para especificação de óleos novos e no monitoramento de óleos em serviço. No que concerne a óleos básicos, a separação da água é crítica para a formulação e o desempenho



de alguns lubrificantes. O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

h.2) Resumo do Método: Uma mistura consistindo de 40 mL da amostra e 40 mL de água destilada (ou solução de cloreto de sódio ou água do mar sintética) é agitada por 5 minutos, a 54 °C ou 82 °C (dependendo da viscosidade da amostra), em uma proveta graduada. O tempo necessário para a separação da emulsão formada é anotado a cada 5 minutos. Se a separação completa, ou a redução da emulsão a 3 mL (ou inferior a esse volume), não ocorrerem após 30 minutos, são anotados os volumes de óleo, água e emulsão remanescentes neste tempo [22-23].

#### 3.2.2.2.2. PROPRIEDADES QUÍMICAS

##### **a) Índice de Acidez Total** (ASTM D974 [24] / ASTM D664 [25] / NBR 14248 [26])

a.1) Importância e Uso: Produtos de petróleo, novos e usados, podem conter componentes básicos ou ácidos, presentes como aditivos ou como produtos de degradação formados durante o serviço (por exemplo, produtos de oxidação). A quantidade relativa desses materiais pode ser determinada por titulação com ácidos ou bases. Essa quantidade, expressa como “número de acidez” ou “número de basicidade”, é uma medida da concentração de substâncias ácidas ou básicas respectivamente existentes no óleo, sempre sob as condições de ensaio. Estes números são usados como um guia no controle da qualidade nas formulações de óleos lubrificantes. São também usados para medir a degradação do lubrificante durante o uso, porém qualquer limite de rejeição deve ser estabelecido empiricamente [24,26].

a.2) Como vários produtos de oxidação contribuem para o número de acidez, e os ácidos orgânicos variam muito em propriedades corrosivas, não se pode usar o ensaio para prever a corrosividade de um óleo em condições de serviço. Não é conhecida qualquer correlação geral entre o número de acidez e a tendência corrosiva dos óleos sobre os metais [24,26].

a.3) Valores altos do índice de acidez de óleos básicos indicam que produtos de oxidação podem estar presentes, os quais devem ser neutralizados ou removidos no processo de rerrefino [3].

a.4) Resumo do Método: i) Titulação Potenciométrica [25] – A amostra é dissolvida em um solvente de titulação e titulada potenciometricamente com hidróxido de potássio alcoólico, usando um eletrodo de vidro indicador e um eletrodo de referência (ou um eletrodo combinado). São construídas curvas das leituras do medidor em função dos respectivos volumes de titulação, e o ponto final é considerado somente em inflexões bem definidas dessas curvas. ii) Método do Indicador [24,26] – Para determinar o número de acidez ou de basicidade, a amostra é dissolvida em uma mistura de tolueno e álcool isopropílico contendo uma pequena quantidade de água. A solução de fase única resultante é titulada a temperatura ambiente com solução-padrão alcoólica básica ou ácida, respectivamente, até o ponto final indicado pela mudança de cor da solução de *p*-naftolbenzeína adicionada (alaranjada em meio ácido e castanho-esverdeada em meio básico). Para determinar o número de acidez forte, uma



alíquota de amostra é extraída com água quente, sendo o extrato aquoso titulado com solução alcoólica de hidróxido de potássio, usando o alaranjado de metila como indicador.

**b) Cloro Total** (ASTM D4929 [27])

**b.1) Importância e Uso:** Esse parâmetro é uma indicação indireta de contaminação. Compostos orgânicos de cloro são potencialmente prejudiciais para os processos de refinaria. O ácido clorídrico pode ser produzido na etapa de hidrotreatamento, acumulando-se em regiões de condensação da refinaria. Concentrações inesperadas de cloretos orgânicos não podem ser, efetivamente, neutralizadas, o que poderia resultar em danos. Cloretos orgânicos não ocorrem naturalmente em óleos brutos e, geralmente, são resultantes de operações de limpeza de oleodutos ou tanques. É importante para a indústria de petróleo ter métodos comuns disponíveis para a determinação de cloretos orgânicos no óleo bruto, particularmente quando a transferência de custódia está envolvida [27].

**b.2) Resumo do Método:** A destilação do óleo bruto é realizada para obter o corte de nafta a 204 °C (400 °F). Esse método de destilação foi adaptado a partir do método D86 para a destilação de produtos de petróleo. O corte de nafta é lavado com soda cáustica, repetidamente quando necessário, até que todo o sulfeto de hidrogênio seja removido. O corte de nafta livre de sulfeto de hidrogênio é lavado com água, várias vezes quando necessário, para remover os halogenetos inorgânicos (cloretos). Existem dois métodos alternativos para a determinação do cloreto orgânico na fração de nafta lavada, a saber: i) Método A – Redução do bifenil de sódio seguida de Titulação Potenciométrica e ii) Método B – Combustão oxidativa seguida de Titulação Microcoulométrica [27].

**c) Corrosividade ao Cobre, 3 h a 100 °C** (ASTM D130 [28] / NBR 14359 [29])

**c.1) Importância e Uso:** Alguns compostos de enxofre presentes em óleos básicos podem apresentar uma ação corrosiva sobre metais contendo cobre. Essa corrosividade não está, necessariamente, diretamente relacionada ao teor de enxofre total. O efeito pode variar de acordo com as diferentes formas químicas dos compostos de enxofre presentes [3].

**c.2) Resumo do Método:** Uma lâmina de cobre polida é imersa em um volume de amostra especificado e aquecida sob condições de temperatura e tempo característicos da classe do produto que está sendo ensaiado. No final deste período, a lâmina de cobre é removida, lavada e comparada com os padrões ASTM de corrosão da lâmina de cobre [28-29].

**d) Glicol** (ASTM D4291 [30])

**d.1) Importância e Uso:** Os óleos de motor podem se tornar contaminados por etilenoglicol proveniente do sistema de arrefecimento. Altos teores de glicol em óleos básicos indicam uma deficiência no processo de rerrefino de óleos de motor usados, no que diz respeito à remoção adequada desse contaminante [3].

**d.2) Resumo do Método:** Uma amostra de óleo é extraída com água e a análise é realizada no extrato de água. Um volume reprodutível do extrato é injetado em um cromatógrafo a gás utilizando injeção direta na coluna. Os compostos eluídos são detectados por um detector de ionização em chama. A área do pico do etilenoglicol é determinada e comparada com áreas obtidas a partir da injeção de padrões conhecidos recém-preparados [30].



**e) Teor de PCB** (ASTM D4059 [31])

e.1) Importância e Uso: Os óleos básicos adequados para uso no comércio não devem conter compostos PCB (bifenil policlorados). Foi demonstrado, historicamente, que esses compostos não se encontram presentes em óleos básicos obtidos de fontes de petróleo bruto virgem. No entanto, fluidos usados contendo PCBs podem ser misturados, inadvertidamente, com óleos lubrificantes destinados a processos de rerrefino [3].

e.2) Resumo do Método: Uma amostra é diluída com um solvente adequado, e a solução resultante é tratada para remover substâncias interferentes. Em seguida, uma pequena quantidade dessa solução é analisada em um cromatógrafo a gás, com detecção por captura de elétrons. A quantificação é efetuada por meio da comparação do cromatograma da amostra com um cromatograma de uma quantidade conhecida de um ou mais padrões Aroclors, obtido sob as mesmas condições de análise [31].

**f) Haletos Orgânicos Voláteis Totais** (EPA 8121 [32])

f.1) Importância e Uso: Os óleos básicos não contêm haletos orgânicos voláteis, uma vez que se considera que os processos de refino e de rerrefino são capazes de remover, efetivamente, todos os traços desses materiais. A presença de haletos orgânicos voláteis em óleos básicos indica a contaminação por solventes clorados encontrados, normalmente, em fluidos de serralheria e em resíduos de lavagem de peças automotivas ou, ainda, devido ao transporte inadequado de óleos básicos [3].

f.2) Resumo do Método: O método oferece condições para a determinação cromatográfica de hidrocarbonetos clorados em água e solo (ppb) ou em resíduos de amostras (ppm). Antes da aplicação do método, devem ser utilizadas técnicas apropriadas de extração para amostras ambientais. Líquidos orgânicos puros e diluídos podem ser analisados por injeção direta. Amostras fortificadas são usadas para verificar a aplicabilidade da técnica de extração selecionada para cada tipo de amostra. A análise é efetuada por cromatografia a gás utilizando um instrumento equipado com colunas capilares de diâmetro grande e detectores de captura de elétrons (simples ou duplos) [32].

**g) Teor de Água** (ASTM D1744 [33])

g.1) Importância e Uso: O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

g.2) Resumo do Método: O material a ser analisado é titulado com reagente padrão Karl Fischer até o ponto final eletrométrico [33].

**h) Análise de Elementos** (ASTM D4628 [34] / NBR 14066 [35] / ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40])

h.1) Importância e Uso: Alguns óleos são formulados com aditivos que contêm metais e que atuam como detergentes, antioxidantes, agentes antidesgaste, etc. Esse método fornece um



meio de determinação da concentração desses metais, dando um indicativo do teor de aditivos nesses óleos. Os óleos básicos devem ser essencialmente isentos de elementos metálicos. Fontes de elementos metálicos potencialmente presentes em óleos básicos incluem óleo bruto, resíduos de aditivos de lubrificantes, resíduos de corrosão ou metais provenientes de desgaste e que não foram removidos no processo de rerrefino [3].

h.2) Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Espectrometria de Absorção Atômica [34-35], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40].

### 3.2.2.2.3. PROPRIEDADES COMPOSICIONAIS

#### **a) Nitrogênio** (ASTM D4629 [41] / ASTM D5291 [42] / ASTM D5762 [43])

a.1) Importância e Uso: Nitrogênio se encontra naturalmente presente em petróleo bruto. Pequenas quantidades de compostos de nitrogênio são encontradas, frequentemente, em óleos básicos. Além disso, muitos aditivos para lubrificantes contêm compostos de nitrogênio. A concentração do elemento é muitas vezes usada como uma indicação da presença de aditivos [3].

a.2) Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas [41-43].

#### **b) Enxofre** (ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40] / ASTM D4294 [44] / NBR 14533 [45] / ASTM D2622 [46] / ASTM D3120 [47])

b.1) Importância e Uso: O enxofre, que está presente naturalmente em petróleo bruto, pode atuar como antioxidante em óleos básicos. O teor de enxofre é uma função da origem do petróleo e do processo de refino. O conhecimento da presença de compostos contendo enxofre também pode ser importante na prevenção do potencial de corrosão [3].

b.2) Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Microcoulometria Oxidativa [47], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39,46], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40,44-45].

#### **c) Resíduo de Carbono** (ASTM D524 [48] / ASTM D189 [49] / NBR 14318 [50] / ASTM D4530 [51])

c.1) Importância e Uso: O conhecimento sobre resíduo de carbono, além da tendência dos óleos básicos para a formação de cinzas, fornece uma indicação da adequação de lubrificantes para aplicações em alta temperatura. Em tais condições, o resíduo de carbono pode contribuir para os depósitos no motor e para o desgaste. Valores altos desse parâmetro indicam que um óleo lubrificante pode ser impróprio para essa finalidade [3].



c.2) Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Método Ramsbottom [48,50], Método Conradson [49], Método Micro [51].

**d) Número de Precipitação** (ASTM D91 [52])

d.1) Importância e Uso: O número de precipitação é, algumas vezes, referido na indústria como asfaltenos, uma vez que insolúveis de naftas de petróleo são o resultado relatado. Valores baixos desse parâmetro são desejáveis porque fornecem uma indicação de que materiais insolúveis em hidrocarbonetos potencialmente reativos não estão presentes no óleo lubrificante. A presença de material insolúvel indica que o processamento do óleo básico foi incompleto [3].

Resumo do Método: Volumes de (10 ± 1) mL de amostra são transferidos para tubos de centrífuga a temperatura ambiente, que são completados até 100 mL com hexano. Os tubos são inseridos em um banho de água a temperaturas que podem variar entre 32 °C e 35 °C, sendo mantidos assim durante (5 ± 1) min. Posteriormente, os tubos são levados a uma centrífuga para obtenção do volume de sedimento, que deve permanecer constante após três leituras consecutivas [52].

**e) Teor de Saturados** (ASTM D7419 [53])

e.1) Importância e Uso: A composição química pode ter efeito sobre as características e o desempenho dos óleos básicos. O teor de saturados é uma função da origem do petróleo, da sequência e do rigor do processo de refino [3]. A determinação de compostos saturados, aromáticos e polares e a análise posterior das frações produzidas é, frequentemente, utilizada como um método de pesquisa para auxiliar a compreensão dos efeitos do petróleo sobre diversos usos [53].

e.2) Resumo do Método: Este método cobre a determinação de aromáticos totais e saturados totais em óleos básicos utilizando a técnica de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) com detecção por índice de refração. Uma massa conhecida de amostra é diluída na fase móvel e um volume determinado dessa solução é injetado em um cromatógrafo HPLC calibrado. A configuração da coluna de separação possui baixa afinidade por saturados enquanto retarda a eluição dos hidrocarbonetos aromáticos e dos polares. Como resultado desse retardamento, os hidrocarbonetos aromáticos e os polares são separados dos saturados. Em um tempo predeterminado, após a eluição dos saturados o fluxo é ajustado no sentido reverso (backflush) para a eluição dos aromáticos e polares como um único pico. A coluna é conectada a um detector de índice de refração que detecta os componentes a medida que esses eluem da coluna. Os sinais integrados do detector (áreas dos picos) dos componentes saturados e aromáticos são corrigidos pelo uso de um fator de resposta pré-determinado e os percentuais em massa de saturados e de aromáticos mais polares são calculados. [53].

#### 3.2.2.2.4 PROPRIEDADES TOXICOLÓGICAS

**a) Extrato em DMSO** (IP 346 [54])

a.1) Importância e Uso: IP 346 é um método analítico padronizado desenvolvido pelo Institute of Petroleum (agora Energy Institute). Baseado na correlação com os dados de *long term skin painting*, o percentual em massa de extrato em DMSO pode ser usado para prever o potencial de óleos básicos virgens em provocar carcinogenicidade dérmica; não há correlação publicada





com os óleos básicos rerrefinados. Na legislação europeia é estabelecido que a classificação de óleos básicos como carcinogênicos não é necessária se ficar comprovado que o produto contém menos de 3% de extrato de DMSO medido pela IP 346 [3].

a.2) Resumo do Método: O método IP 346 é um procedimento gravimétrico em que a amostra de óleo é diluída em ciclohexano e extraída por duas vezes com dimetilsulfóxido. Materiais com ponto de ebulição abaixo de 300°C estão fora do escopo do método. O extrato resultante inclui dentre outros hidrocarbonetos policíclicoaromáticos de 3 a 7 anéis (alguns são conhecidamente carcinogênicos) na amostra teste, mas é reconhecido que o método também extrai outros tipos de moléculas. Esse teste concentra e estima o teor de compostos policíclicos aromáticos (PCA), hidrocarbonetos aromáticos, e compostos de enxofre e nitrogênio contendo anéis aromáticos condensados. Esses anéis podem ter grupos curtos alquil ou cicloalquil como substituintes. Compostos poliaromáticos são compostos que podem ser normalmente encontrados no petróleo e em menor quantidade em óleos básicos lubrificantes; foi demonstrado que algumas dessas substâncias causam câncer. Concentrações mínimas desses materiais podem ser benéficas em lubrificantes acabados porque acredita-se que eles contribuem para a estabilidade oxidativa natural, preservação de elastômeros, além de conferirem melhoria na característica de solubilidade de aditivos [3].

### 3.2.2.3 ENSAIOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NA NORMA ASTM D6074

#### **a) Cinzas** (ASTM D482 [55] / NBR 9842 [56])

a.1) Importância e Uso: O conhecimento da quantidade de materiais formadores de cinzas presentes em um produto pode fornecer informações sobre sua adequação, ou não, para uma dada aplicação. As cinzas podem provir do óleo, de compostos metálicos solúveis em água ou de sólidos estranhos, tais como impurezas ou ferrugem [55-56].

a.2) Resumo do Método: A amostra colocada em um recipiente apropriado é inflamada e deixada queimar até que restem somente cinzas e carbono. O resíduo de carbono é reduzido a cinzas por aquecimento em uma mufla a (775 ± 25) °C, resfriado e sua massa determinada [55-56].

#### **b) Estabilidade à Oxidação** (ASTM D943 [57])

b.1) Importância e Uso: Esse método é utilizado para fins de especificação, sendo considerado para estimar a estabilidade à oxidação de lubrificantes, em especial aqueles que são propensos à contaminação por água. Deve-se levar em conta, no entanto, que a correlação entre os resultados deste método e a estabilidade à oxidação de um lubrificante em serviço pode variar significativamente com as condições de serviço e com a variedade de lubrificantes [57].

Resumo do Método: A amostra de óleo é colocada em contato com o oxigênio na presença de água e de um catalisador de Fe-Cu, a 95 °C. O teste prossegue até que o número de acidez do óleo seja de 2,0 mg de KOH/g, ou acima desse valor. A quantidade de horas necessária para o óleo alcançar o valor de 2,0 mg de KOH/g é o "tempo de vida de oxidação" [57].

## **4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá



a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

4.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

4.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

4.4 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

4.5 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.6 O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

4.7 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3420-2779 e/ou (41) 3420-2941.

4.8 O recebimento dos produtos no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, dar-se-á por meio do servidor Paulo César de Souza – Matrícula: 11.656.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## **6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

6.1. Não será exigido.

## **7. INDICAÇÃO DE FISCAL**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Departamento de Logística, por meio do servidor Paulo César de Souza, matrícula nº 11.656, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos produtos e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 A Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

7.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas,



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer os lubrificantes, Aditivo e seus Afins, conforme as solicitações no período previsto de 10 dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

9.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

9.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;



- 9.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de seguranças aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;
- 9.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;
- 9.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 9.7 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 9.8 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 9.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);
- 9.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;
- 9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 9.14. Demais condições constarão nas disposições editalícias.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor (es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 10.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;
- 10.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 10.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 10.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 10.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;
- 10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.



## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame;

11.2 A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto do Termo de Referência .

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

12.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

12.4. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados, obedecendo as planilhas dos lotes com seus valores unitários.

## **13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP								
ITEM	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	FORLUB – FORNECEDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 02.108.881/0001-94	PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP CNPJ 20.363.508/0001-61	PORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 11.399.783.0001-44	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	TAMBOR	25	Óleo SAE 20w50 – tambor 200 litros	1.798,00	2.850,00	2.039,00	2.229,00	55.725,00
2	CAIXA	20	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos 1000ml	333,60	690,00	549,00	524,20	10.484,00
3	CAIXA	20	Óleo para Motor 2 Tempos Automotivo – caixa com 24 frascos 1000 ml	191,76	385,00	339,00	305,25	6.105,00
4	TAMBOR	25	Óleo para Motor à Diesel SAE 15w40 – tambor 200 litros	1.490,00	2.800,00	1.990,00	2.093,33	52.333,25
5	TAMBOR	30	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros	949,00	2.300,00	1.780,00	1.676,33	50.289,90
6	TAMBOR	25	Óleo para transmissão tipo ATF – tambor 200 litros	1.790,00	2.900,00	3.290,00	2.660,00	66.500,00
7	CAIXA	30	Aditivo para Radiadores Sintético Organico – caixa com 12 frascos 300ml	106,80	345,00	238,90	230,20	6.906,00
8	FRASCO	36	Aerosol Limpa Contato Desengraxante Dielétrico – frascos 300ml	8,90	10,20	10,85	9,98	359,28
9	FRASCO	30	Lubrificante Aerosol, penetrante, desengripante – frascos 300 ml	5,95	8,00	12,80	8,92	321,12
LOTE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP								
10	TAMBOR	6	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	2.990,00	4.256,00	4.499,00	3.915,00	23.490,00
LOTE COTA PARA TODOS (CONCORRÊNCIA GERAL)								
ITEM	UNIDADE	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	FORLUB – FORNECEDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 02.108.881/0001-94	PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP CNPJ 20.363.508/0001-61	PORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 11.399.783.0001-44	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
11	TAMBOR	19	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros	2.990,00	4.256,00	4.499,00	3.915,00	74.385,00



#### **14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

14.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 346.898,55 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

#### **15. SANÇÕES**

15.1 As sanções administrativas são entendidas como uma conseqüência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica. No caso de sanções administrativas em licitações e contratos, estas são conseqüências de um ato ou um conjunto de atos, praticados por licitantes e contratados da Administração Pública que causem prejuízo à Administração ou violem normas de observância obrigatória.

15.2 As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário. Trata-se, portanto, de um poder e também um dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

15.3 Se o licitante e/ou contratado deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3.1 No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará o contratado ou licitante, conforme o caso, sujeito à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratado; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

15.4 O descumprimento das obrigações e demais condições sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Editalício, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, em Edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.6 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas, o lance é considerado proposta de preços.

15.7 É assegurado à empresa adjudicatária, em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.8 As sanções previstas no Instrumento Editalício poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou ainda, diante da ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

## **16. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Seq	Esp. / tipo	Marca	Modelo	Pre f	Ano	Secret.	Placa	Comb.	Chassi	Renavan
1	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-35	2006	SEMSAP	ANC-4551	GASOLINA	9802231555209882	991.490.108
2	PICK-UP	BRANDIT	SCORPIO DC 4x4	A-40	2008	SEMSAP	AQF-4090	DIESEL	94R8M3C D18M000286	985629.128
3	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-46	2009	SEMSAP	<del>AN620H</del>	DIESEL	93YADC U06A281761	972724.473
4	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-46	2009	SEMSAP	<del>AN621B</del>	DIESEL	93YADC U06A301640	972722.446
5	AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER	A-47	2010	SEMSAP	AT1-452	GASOLINA	8ADGJMSA8G519878	265237.041
6	AMBULANCIA	FIAT	DIACATO MONTANA	A-48	2010	SEMSAP	AU1-604	DIESEL	99A02453482054205	404800.247
7	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER MONTANA	A-49	2010	SEMSAP	AU1-607	DIESEL	93YADC U06A452149	404804.650
8	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER MONTANA	A-50	2011	SEMSAP	AU1-6953	DIESEL	93YADC U06A451819	404810.471
9	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER MONTANA	A-51	2012	SEMSAP	<del>AN680H</del>	DIESEL	93YADC 1180J274124	470899.947
10	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER MONTANA	A-52	2012	SEMSAP	<del>AT5-605</del>	DIESEL	932CUMMC0210434	988397.869
11	AMBULANCIA	MASTER	MASTER	A-53	2014	SEMSAP	<del>AT5-605</del>	DIESEL	93YMAF 4M4J30644	1.028.255774
12	AMBULANCIA	CITROEN	JUMPER TCA	A-54	2015	SEMSAP	AZTR694	DIESEL	936CUMMC12146004	1.055.853056
13	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-55	2016	SEMMA	BB0-7034	DIESEL	93YMAF ELEUJ525111	1.109.482229
14	UTILIZADO	VAU	CD 2D 16V TDI 4x4	AK-01	2014	SEMSAP	AZD-6052	DIESEL	00V10042HFA000057	1.091.721.204
15	PICK-UP	NISSAN	L200 4x4GL	ABS-7742	2007	FUNREBOM	AP E-6192	DIESEL	93C0N7406C735555	930093.48
16	CAMIONETA	FORD	CARGO 1522	ABT-361	1997	FUNREBOM	AHK-4590	DIESEL	98FYMTA7A0869404	666054.113
17	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATR-9425	2008	FUNREBOM	AD U-9725	GASOLINA	9801552296224857	116.686782
18	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATR-9425	2010	FUNREBOM	AD-7989	GASOLINA	98015502A86518136	253669.069
19	FURGÃO	AGRALE	6000 D	AF-02	2007	SEMIPA	AD M-6742	DIESEL	981YC2629C000889	912.121.955
20	PICK-UP	GM	MONTANA	ATA-6189	2004	FUNREBOM	AMH-6205	GASOLINA	98GAL6005C172615	841795.140
21	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6	ATP-9687	2011	FUNREBOM	AUF-8306	FLEX	93YLSR7 UHBJ42301	397.265000
22	AUTOMÓVEL	VAU	GOL G+ 1.0	ATP-9688	2011	FUNREBOM	AUF-7254	FLEX	980VAD9103C R028181	396.109598
23	AUTOMÓVEL	VAU	GOL G+ 1.0	ATP-9689	2011	FUNREBOM	AUF-7255	FLEX	980VAD9103C R028174	396.107.838
24	AUTOMÓVEL	FIAT	PAULO WEEK HLX	PW001	2006	SEMSAP	ANC-8947	FLEX	9801730056455004	865085.809
25	AUTOMÓVEL	GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE	ATD1	2006	SEMSAP	ANF-6298	FLEX	98GTU69A058139593	888.465.387
26	AUTOMÓVEL	GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE	ATD2	2006	COMUNICACÃO	ANF-6272	FLEX	98GTU69A058139139	888.469.339
27	BASCULANTE	NISSAN	L1500	B-21	1997	SENO P	ANG-8831	DIESEL	98M6X014V8 122195	661340.182
28	BASCULANTE	NISSAN	L1500	B-22	1997	SENO P	ANG-7529	DIESEL	98M6X014V8 143139	668525.318
29	BASCULANTE	VAU	14170BT	B-24	1999	SENO P	AMV2054	DIESEL	98M0ZTEF 24R04222	722881.215
30	BASCULANTE	VAU	14170BT	B-25	1999	SENO P	AMV3023	DIESEL	98M0ZTEF 30R044774	722880.910
31	BASCULANTE	VAU	14170BT	B-26	1999	SENO P	AMV3024	DIESEL	98M0ZTEF 50R044777	722881.460
32	BASCULANTE	INTERNACIONAL	DIRASTAR 4CD BIROV 04	B-29	2014	SENO P	AZ11721	DIESEL	978MSTB 77 ER07336	1.026.651.996
33	BASCULANTE	INTERNACIONAL	DIRASTAR 4CD BIROV 04	B-30	2014	SEMIPA	AZ11720	DIESEL	978MSTB 79 ER074147	1.026.651.277
34	BASCULANTE	INTERNACIONAL	DIRASTAR 4CD BIROV 04	B-31	2014	SENO P	AZ11724	DIESEL	978MSTB 74 FR140898	1.026.652.672
35	BASCULANTE	INTERNACIONAL	DIRASTAR 4CD BIROV 04	B-32	2014	SENO P	AZ11813	DIESEL	978MSTB 77 ER074146	1.026.653.253
36	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E6X4	B-33	2015	SERVAL	BAH-7349	DIESEL	98FZANEDF B575929	1.077.446.834
37	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E6X4	B-34	2015	SENO P	BAH-7345	DIESEL	98FZANEDF B575934	1.077.441.030
38	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E6X4	B-35	2015	SENO P	BAH-7350	DIESEL	98FZANEDF B575938	1.077.445.102
39	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E6X4	B-36	2015	SENO P	BAH-7348	DIESEL	98FZANEDF B575940	1.077.443.398

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

40	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-37	2015	SEMO P	BAH-7341	DIESEL	98FZEAM EBF B S75931	1.077.671.242
41	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-38	2015	SEMIPA	BAH-7309	DIESEL	98FZEAM E1F B S75933	1.077.674.595
42	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-39	2015	SEMO P	BAH-7308	DIESEL	98FZEAM E1F B S75935	1.077.693.109
43	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-40	2015	SEMO P	BAH-7342	DIESEL	98FZEAM E4F B S73001	1.077.741.364
44	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-41	2015	SEMO P	BAL-3896	DIESEL	98FZEAM E4F B S75941	1.083.558.222
45	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E604	B-42	2015	SEMO P	BAL-3891	DIESEL	98FZEAM E1F B S75947	1.083.555.215
46	UTILITÁRIO	GM	BLAZER LTZAD+	B2-03	2013	GAPRE	A32788	DIESEL	98G158M H0C8 451451	565.047.640
47	UTILITÁRIO	GM	SPIN 1.8 LMT	SP-02	15	GAPRE	BAA-0003	FLEZ	98GJ875 E0C8 12898	1.057.518.140
48	UTILITÁRIO	RENAULT	DUSTER DINAMIQUE 1.6 42	DA-01	2016	BB	PYC-2198	GASOLINA	93MRSR4F51J424300	1.091.286.592
49	CARROCERIA	VW	T100	C-13	1998	SEMO P	AMV-1948	DIESEL	98MWT4P531VRB02881	887.802.559
50	CARROCERIA	MBB	1215 C	C-14	2001	SEMEDI	AJC-4246	DIESEL	98M690281B285406	774.909.055
51	CARROCERIA	WEDO	DAILY 3513	C-15	2006	SEMO P	ANY-3371	DIESEL	93C390016832385	889.072.949
52	CARROCERIA	WEDO	DAILY3513	C-17	2006	SEMISU	ANY-3373	DIESEL	93C3900168323139	889.071.853
53	CARROCERIA	WEDO	VERTS 130M9	C-18	2014	SEMO P	AGG-9005	DIESEL	93D1F000E856287	1.094.777.699
54	CAMINHÃO MUCK	WEDO	DAILY 7013	C5-02	2006	SEMISU	ADZ-5573	DIESEL	93C065016832387	920.314.589
55	FURGÃO	MBB	1215 C	CF-01	2001	SEMEDI	AJC-4237	DIESEL	98M690281B28994	774.909.985
56	FURGÃO	AGRALE	9300 TCA	CF-02	2003	SEMEDI	AJUV25X	DIESEL	98YC31P224C000109	839.272.259
57	<b>FURGÃO (Novo)</b>	<b>FORD</b>	<b>CARGO 1317 E</b>	<b>CF-03</b>	<b>2009</b>	<b>SEMIPA</b>	<b>JM-729</b>	<b>DIESEL</b>	<b>93M1E184R0000</b>	<b>10.9007</b>
58	FURGÃO	FORD	CARGO 1317 E	CF-04	2010	SEMIPA	AJVE-1318	DIESEL	98FXC E2108 887 1155	339.446.054
59	CAMINHÃO	RENAULTMASTER	FURGÃO 12H2	CF-05	2016	SEMIPA	BAR-6625	DIESEL	93M1AF ELC R337774	0103226750
60	CAMIO MECANICO	FORD	193 42	CM-02	2016	SEMO P	BBF-7597	DIESEL	98FYEB58HBL88948	1.112.765.698
61	AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	CO-09	2005	SEMO P	AMT6803	GASOLINA	98G8M1M058248500	885.476.281
62	AUTOMÓVEL	GM	CORSA CLASSIC LS	CO-10	2012	SEMISU	AVE-6155	FLEK	98G8M110F CC8247649	457.540.694
63	AUTOMÓVEL	GM	CHEV LIFE	CT09	2009	SEMISU	ASE-7190	FLEK	98GRZ48134G240398	192.459.870
64	FURGÃO	FIAT	DUCATO-CARGO	DF-01	2007	SEMISAP	APF-6244	DIESEL	93M244F 13820 18999	939.577.460
65	FURGÃO	FIAT	DUCATO-AMBUS	DF-02	2011	SEMISU	A7B-3478	DIESEL	93M245L3C 2082428	459.897.649
66	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT09	2003	SEMDEF	AK28753	GASOLINA	9C2102010R007646	808.214.058
67	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT09	2004	SEMDEF	ALS-6630	GASOLINA	9C21020204R024285	828.215.181
68	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS INK	DMT14	2010	SEMDEF	ASX2282	GASOLINA	9C2K00510AR016534	224.234.501
69	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS INK	DMT15	2010	SEMDEF	ASZ4388	GASOLINA	9C2K00510AR016442	224.241.330
70	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS INK	DMT16	2010	SEMDEF	ASX2285	GASOLINA	9C2K00510AR016440	224.237.883
71	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS INK	DMT17	2010	SEMDEF	ASX2291	GASOLINA	9C2K00510AR016445	224.230.891
72	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT18	2011	SEMDEF	AJF-8395	GASOLINA	9C2M00910BR204955	338.833.571
73	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT19	2011	SEMDEF	AJF-7981	GASOLINA	9C2M00910BR203775	338.830.837
74	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT21	2011	SEMDEF	AJF-8385	GASOLINA	9C2M00910BR203931	338.828.349
75	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT22	2011	SEMDEF	<b>AM-760</b>	GASOLINA	9C2M00910BR205146	338.832.524
76	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT23	2013	SEMDEF	AYA8371	FLEK	9C2K0050ER211332	994.543.468
77	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT24	2013	SEMDEF	AYA8372	FLEK	9C2K0050ER211555	994.541.055
78	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT25	2013	SEMDEF	AYA8374	FLEK	9C2K0050ER312897	994.553.994
79	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT26	2013	SEMDEF	AYA8376	FLEK	9C2K0050ER208879	994.557.124

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

80	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT27	2013	SEMOEF	AYA-8379	FLEX	9C2N01110ER0038021	994.555.504
81	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT28	2013	SEMOEF	AYA-8397	FLEX	9C2K00520ER315717	994.541.449
82	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT29	2013	SEMOEF	AYA-8401	FLEX	9C2N01110ER0038323	994.553.013
83	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT30	2013	SEMOEF	AYA-8403	FLEX	9C2K00520ER203359	994.542.976
84	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT31	2013	SEMOEF	AYA-8405	FLEX	9C2K00520ER313241	994.554.825
85	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT32	2013	SEMOEF	AYA-8407	FLEX	9C2K00520ER103810	994.538.960
86	ESPARGIDOR	MERCEDES	LK 1313	ES-02	1987	SEMOP	ABD-1741	DIESEL	98M04021H8746730	521.805.185
87	ESPARGIDOR	VECO	VERTIS 130M9	ES-03	2015	SEMOP	AZP-4467	DIESEL	93E211000F8663041	1.047.016.440
88	ESCADRELA HIDRAULICA	SOLG	LOGSIDE	EH-01	2014	SEMOP	-	DIESEL	VLG615DEHE0400083	-
89	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	F106	2007	SEMNAS	A00-4461	GA50 LINA	98D1582274600033	909.727.968
90	AUTOMÓVEL	FIAT	PIKUPSTRADA	F107	2006	SEMNA	A0N-3419	GA50 LINA	98D2801072541534	908.847.122
91	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F108	2009	GABINETE	ASE-3308	FLEX	98D15802A96411215	182.172.115
92	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F109	2010	SERVAL	ASE-6659	FLEX	98D15802A96416631	182.883.070
93	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F110	2010	SEMOP	ASE-6660	FLEX	98D15802A96415427	182.881.809
94	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F112	2010	SEMNA	ATD-8853	FLEX	98D15822486517918	253.665.540
95	CARRO NETURFURGÃO	FIAT	FIORINO	F114	2010	SEMNAS	ATF-0937	FLEX	98D2504988888603	253.664.535
96	CARRO NETURFURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO 1.4	F115	2010	SEMNAS	ATG-9112	FLEX	98D22315912020380	258.751.908
97	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F116	2011	SEMUR	AJK-2320	FLEX	98D15802A96621550	344.211.541
98	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	F117	2011	SEMUR	AJK-2321	FLEX	98D15802A96622411	344.208.039
99	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	F118	2016	SEMNAS	BB0-6632	FLEX	98D18700G1135996	1.109.479.651
100	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-18	2003	SEMOP	ALK-5428	GA50 LINA	98M0805854P0466665	818.214.481
101	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0GM	G-23	2013	SEMNA	AYA-7263	FLEX	98M0405011ER054751	1.000.203.082
102	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-24	2014	SEMUR	AZD-4880	FLEX	98M0405011F P541071	1.031.141.880
103	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-26	2014	SEMFA	AZD-4888	FLEX	98M0405011F P541084	1.031.147.184
104	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-28	2014	SEMNAS	AZE-2471	FLEX	98M0405011F P138414	1.031.970.999
105	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-29	2014	SEMUS	AZD-4899	FLEX	98M0405011F P139038	1.031.126.314
106	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-30	2014	SEMUS	AZD-4948	FLEX	98M0405011F P546681	1.031.727.286
107	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-32	2015	SEMOP	AZJ-8478	FLEX	98M0405011T06609	1.040.784.882
108	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-33	2015	SEMNAS	AZJ-8476	FLEX	98M0405011T06610	1.040.759.456
109	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-35	2015	SEMUR	AZI-6932	FLEX	98M0405011T0701956	1.057.240.190
110	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-34	2015	SEMUR	AZI-6933	FLEX	98M0405011T0703116	1.057.236.915
111	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-36	2016	SEMFA	BAA-7922	FLEX	98M0405011T0703686	1.066.899.890
112	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-37	2016	SEMUR	BAA-1653	FLEX	98M0405011T0703451	1.100.631.647
113	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6GM	G-38	2016	SEMUR	BAA-1654	FLEX	98M0405011T0703411	1.100.634.271
114	AUTOMÓVEL	VW	GOL TUMBVI	G-39	2016	SEMNAS	BBB-6281	FLEX	98M0405011P042443	1108028512
115	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-29	2006	SEMOP	A0C-9541	GA50 LINA	98M0805011T0717864	886.007.928
116	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	GM-34	2010	SEMOP	ASX-2209	GA50 LINA	98M0805011T0717414	224.225.928
117	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-35	2013	SEMSEG	A3P-2993	GA50 LINA	98M0PB452D0420285	586.210.857
118	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-36	2013	SEMSEG	A3P-2996	GA50 LINA	98M0PB452D0420287	586.213.627
119	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-37	2013	SEMSEG	A3P-3012	GA50 LINA	98M0PB452D0420210	586.215.522

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

120	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-38	2013	SEMSEG	A3P-3015	GASOLINA	980NP453E04210274	586.218,025
121	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-39	2013	SEMSEG	AY69389	GASOLINA	980NP453E4097797	1.010.950,808
122	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-40	2013	SEMSEG	AY69392	GASOLINA	980NP453E4098856	1.010.996,140
123	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	GM-41	2013	SEMSEG	AY69343	DIESEL	0WY1DD42H8E4013698	1.001.841,775
124	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	GM-42	2013	SEMSEG	AY69387	DIESEL	0WY1DD42H1E4013475	1.001.862,136
125	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	GM-44	2015	SEMSEG	A20N9828	DIESEL	0WY1D042H8F4049549	1.061.938,872
126	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	GM-45	2015	SEMSEG	A20N9828	DIESEL	0WY1D042H3F4049112	1.061.942,810
127	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	AMK-01	2014	SEMISAP	A20-9352	DIESEL	0WY1D042H8F4039087	1.031.721,204
128	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	AMK-02	2015	SEMOP	A20-9934	DIESEL	0WY1D042H0F4039883	1.057.242,496
129	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	AMK-03	2015	SEMOP	A209895	DIESEL	0WY1D042H4F4032946	1.050.280,776
130	UTILITÁRIO	VW	AMARO K CD 494	AMK-04	2015	SEMOP	A20N9830	DIESEL	0WY1D042H8F4032946	1.061.996,730
131	CARROCERIA CAB. DUPLA	FORD	CARGO 816	GM-43	2013	SEMSEG	AVG-2049	DIESEL	98FVEAD5D40B556263	1.003.288,160
132	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC DS	HO-01	2009	GAPRE	ARP-7844	FLEX	93HFAB53032123491	158.590,260
133	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-02	2006	SEMISAP	AMK-6368	GASOLINA	980NGR07Y68P005768	874.773,652
134	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-37	2007	SEMOP	A02-3977	GASOLINA	980NGR07Y68P004003	927.555,936
135	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-39	2007	SEMOP	APK-6381	FLEX	980NGR07Y68P011952	941.260,500
136	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-40	2009	SEMAS	A02-1764	FLEX	980NNR07Y68P020098	125.096,360
137	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-41	2012	SEMAS	AMQ-0514	FLEX	980NNR07Y68P013678	525.469,494
138	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-42	2013	SEMMA	A3F-3168	FLEX	980NNR07Y68P003948	555.412,630
139	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-43	2013	SEMISAP	A3F-6537	FLEX	980NNR07Y68P005300	556.407,911
140	UTILITÁRIO	VW	VW KOMBI	K-44	2013	SEMEDI	A3F-7817	FLEX	980NNR07Y68P006617	555.410,831
141	COLETO R	FORD	CARGO 1317 E	L-16	2009	SEMMA	AV62284	DIESEL	98F3CE21698B836043	172.818,907
142	COLETO R	FORD	CARGO 1317 E	L-18	2009	SEMMA	AV6-8776	DIESEL	98F3CE21698B836401	191.488,763
143	COLETO R	FORD	CARGO 1319 E	L-19	2012	SEMMA	AV6-8204	DIESEL	98F3CE21698B836989	477.434,265
144	COLETO R	FORD	CARGO 1317 E	L-20	2009	SEMMA	AV6-4784	DIESEL	98F3CE21698B836306	191.255,740
145	MOTOCICLETA	CAT	120B	MO-4	1975	SEMOP	-	DIESEL	6402268 1203	-
146	MOTOCICLETA	CAT	120B	MO-6	1981	SEMOP	-	DIESEL	64007304	-
147	MOTOCICLETA	HONDA	205	MO-7	1986	SEMOP	-	DIESEL	V810688	-
148	MOTOCICLETA	CAT	140B	MO-8	1986	SEMOP	-	DIESEL	60203892/33000756	-
149	MOTOCICLETA	YTD	MG1217A	MO-9	2014	SEMOP	-	DIESEL	-	-
150	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	MO-1634	2004	FURNEBOM	AM8-6568	GASOLINA	9C3M034C04R022990	836.265,483
151	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	MO-1635	2004	FURNEBOM	AM8-6574	GASOLINA	9C3M034C04R023220	836.265,008
152	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROSSES	MO-2507	2007	FURNEBOM	APM-3052	GASOLINA	9C2K0C0307R02185	943.115,507
153	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE	MO-07	2003	SEMEDI	AUR-6385	DIESEL	9C3B24C314C011843	821.178,164
154	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE ABON	MO-09	2004	SEMISAP	AM8-3742	DIESEL	9C3B22C314C013300	835.350,320
155	MOTOCICLETA	PEUGEOT	BOXER 350LH	MO-10	2006	SEMEDI	AP0-9536	DIESEL	9C62C-PNMC72010480	909.604,517
156	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE ABON	MO-11	2010	SEMISAP	ATD-2694	DIESEL	9C3B37C314C034369	259.332,109
157	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE V8	MO-12	2012	SEMEDI	AMU4434	DIESEL	9C3B33M314C04219	489.036,552
158	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE V8 ON	MO-13	2013	SEMSEG	AMU4478	DIESEL	9C3B33M314C04322	580.848,261
159	MOTOCICLETA	MARCO POLO	VOLARE V8 EM	MO-14	2013	SEMEDI	AV0-0545	DIESEL	9C3B35M314C04364	588.808,512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

150	MICROONIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8 EM	M0-15	2013	SBM EM	A00-0546	D IESEL	9CP B55M 10E004664	588.805.285
151	MICROONIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8 EM	M0-16	2013	SBM EM	A00-0547	D IESEL	9CP B55M 10E004664	588.799.912
152	MICROONIBUS	MARCO POLO	VOLARE V6 L	M0-17	2013	SBM EM	RYA8946	D IESEL	9CP B55M 11E0050739	994.034.091
153	MICROONIBUS	MARCO POLO	VOLARE V6 L	M0-18	2013	SBM EM	RYA8991	D IESEL	9CP B55M 11E0050739	994.038.160
154	MICROONIBUS	CITRO EN	JUMPER M33	M0-19	2013	SBM EM	AVZ-1056	D IESEL	935ZBU11M118 E212654	992.310.245
155	MICROONIBUS	CITRO EN	JUMPER M33	M0-20	2013	SBM EM	AVZ-1058	D IESEL	935ZBU11M118 E2127093	992.309.387
156	MICROONIBUS	V ECO	CITY CLASS70C 17	M0-21	2014	SBM EM	AVZ0869	D IESEL	93Z168C04EB457708	1.022.204.926
157	MICROONIBUS	V ECO	CITY CLASS70C 17	M0-22	2014	SBM EM	AVZ0870	D IESEL	93Z168C01EB457676	1.022.517.683
158	MICROONIBUS	MARCO POLO	VOLARE V8	M0-23	2014	SBM SAP	<b>AVZ-4402</b>	D IESEL	93PB 40K31FC 053230	1.185.173.334
159	MICROONIBUS	CITRO EN	Junper J44	M0-24	2014	SBM EM	AZG-5427	D IESEL	935ZUUN NCE2132014	1.034.800.980
160	MICROONIBUS	CITRO EN	Junper J44	M0-25	2014	SBM EM	AZG-5428	D IESEL	935ZUUN NCE2132012	1.034.870.043
171	MICROONIBUS	V ECO	CITY CLASS70C 17	M0-26	2014	SBM EM	AZM08766	D IESEL	93Z168C01EB457701	1.031.040.698
172	MICROONIBUS	V ECO	CITY CLASS70C 17	M0-27	2014	SBM EM	AZM08767	D IESEL	93Z168C01EB457740	1.031.043.913
173	MICROONIBUS	V ECO	GRAND CLASS 150S21E	M0-28	2016	SBM EM	BB 0-8968	D IESEL	93Z011U0H83123F	1.109.556.338
174	MICROONIBUS	V ECO	GRAND CLASS 150S21E	M0-29	2016	SBM EM	BB 0-2017	D IESEL	93Z011U0H83123B	1.110.208.284
175	MICROONIBUS	RENAULT	III NEWECAP 1302	M0-30	2016	SEMI S3	III 10373	D IESEL	93V1AF 46EL007621	1.117.805.383
176	MICROONIBUS	V ECO	GRAND CLASS 150S21E	M0-31	2016	SBM EM	III F-1589	D IESEL	93Z0 1LFO 0633071	1.112.237.400
177	MICROONIBUS	V ECO	GRAND CLASS 150S21E	M0-32	2016	SBM EM	III F-4070	D IESEL	93Z0 1LFO 063317 10	1.112.231.691
178	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON 1100E	MT07	2002	SEMI S4	AUT-4017	OPED LIMA	9CCKE0002048944	760.608.034
179	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON 1100E	MT08	2002	SEMI S4	AUT-4040	OPED LIMA	9CCKE0002048914	760.601.028
180	MOTOCICLETA	NOVA	CIDRIZ EB	MT03	2003	SEMI S4	ALJ-7865	OPED LIMA	9CCLAF 03080620	67 241.269
181	MOTOCICLETA	NOVA	CS 107EM EB	MT07	2007	SEMI S4	AD 0-483	OPED LIMA	9C20C0807 004104	615.030.695
182	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA01	2014	SEMI S4	AZ4A428	FLEX	98CC-AB00F 110877	1.037.890.691
183	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA02	2014	SEMI S4	AZ4A428	FLEX	98CC-AB00F 110046	1.037.895.033
184	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA03	2014	SEMI S4	AZ4B213	FLEX	98CC-AB00F 110008	1.030.098.770
185	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA04	2015	SEMI S4	AZD-8807	FLEX	98CC-AB00F 122083	1.048.282.630
186	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA05	2015	SEMI S4	AZV-4082	FLEX	98CC-AB0038 113008	1.037.461.658
187	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA06	2015	SEMI S4	ASW6101	FLEX	98CC-AB0038 110704	1.039.678.331
188	AFOMÓVEL	GM	NOITPAA 1.4 8V	MTA07	2015	SEMI S4	AZZ-0093	FLEX	98CC-AB0038 138032	1.036.465.110
189	OMNIBUS CONVENCIONAL	III MERZ	III FO LO	O 0-09	2001	SBM EM	AKC-0803	D IESEL	98E38007 1128008	770.200.807
190	OMNIBUS CONVENCIONAL	III MERZ	III FO LO	O 0-10	2001	SBM EM	AKC-1031	D IESEL	98E38007 1128005	770.165.439
191	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	VOLARE V8	O 0-11	2006	SBM EM	AD 0-3034	D IESEL	93PB 11E3FC 03024	939.848.297
192	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	VOLARE V8	O 0-12	2006	SBM EM	AD 0-3039	D IESEL	93PB 11E3FC 03000	908900611
193	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	VOLARE V8	O 0-13	2006	SBM EM	AF 14032	D IESEL	93PB 11E3FC 030211	939.848.595
194	OMNIBUS CONVENCIONAL	III M	O F 1316	O 0-14	2002	SEMI S4	ACY-7859	D IESEL	98E340838 004747	624.646.295
195	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	VOLARE V8	O 0-16	2009	SBM EM	AKC-037	D IESEL	93PB 11E3FC 030782	167.888.693
196	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	GRAND CLASS NO	O 0-19	2010	SEMI S4	AT0-0598	D IESEL	98YC227 180C06116	303.639.000
197	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	WAPIS NO	O 0-20	2013	SBM EM	AVZ0869	D IESEL	93Z168C04EB457705	989.280.889
198	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	WAPIS NO	O 0-21	2013	SBM EM	AVZ0867	D IESEL	93Z168C04EB457702	989.271.000
199	OMNIBUS CONVENCIONAL	MARCO POLO	WAPIS NO	O 0-22	2013	SBM EM	AVZ0868	D IESEL	93Z168C04EB457708	989.272.494

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

200	OMNIBUS COMERCIAL	VOIUNAGEM	WAF5.10	01-23	2013	SEMIEM	AG-250	IESEL	935B2A69K3B4D	5B338060
201	OMNIBUS COMERCIAL	AGRALV IMPEC	GRAMM	01-24	2015	SEMIEM	A2M-240	IESEL	91VC73A1MFCDD408	106387240
202	CARRREGAD ERA	CAT	900H	P-04	1979	SEMIEM	-	IESEL	71H1374	-
203	CARRREGAD ERA	CAT	900H	P-05	1981	SEMIEM	-	IESEL	71H02187	-
204	CARRREGAD ERA	CAT	900R	P-09	1985	SEMIEM	-	IESEL	57201402	-
205	CARRREGAD ERA	CAT	900R	P-10	1984	SEMIEM	-	IESEL	57200654	-
206	CARRREGAD ERA	CAT	92HF	P-13	-	SEMIEM	-	IESEL	4YND1307	-
207	CARRREGAD ERA	CASE	WQDE	P-14	-	SEMIEM	-	IESEL	JHF003794	-
208	CARRREGAD ERA	MCHIGAM	-	P-15	1982	SEMIEM	-	IESEL	3405749-6	422081108RC
209	CARRREGAD ERA	MCHIGAM	-	P-16	1982	SEMIEM	-	IESEL	-	422081138RC
210	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-17	2014	SEMIEM	-	IESEL	B20040	-
211	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-18	2014	SEMIEM	-	IESEL	B20042	-
212	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-19	2015	SEMIEM	-	IESEL	B20105	-
213	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-20	2015	SEMIEM	-	IESEL	B20106	-
214	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-21	2016	SEMIEM	-	IESEL	B20370	-
215	CARRREGAD ERA	KOMATSU	WQ2006	P-22	2016	SEMIEM	-	IESEL	B20372	-
216	AMBIÔNVEL	VOIUNAGEM	SEMIAM 2.0COMFORT	PL01	2011	GAPRE	AUL-3915	FLEX	98NND69MRC P00909	347878601
217	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-048	1998	FUNREBOM	AUC-1224	SINOTOR	949RP2520M5083016	705560590
218	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-049	1998	FUNREBOM	AUC-1229	SINOTOR	949RP2520M5083015	705561787
219	REBOQUE	RREBOCAR	REB 002	R-01	2012	FUNCIUL	AVH-2691	SINOTOR	949REB0021EH4219	499891546
220	ROÇAD ERA	MIRRAY	4L 18G 608+185HP	RO-01	2008	SEMIEM	-	GASOLINA	061289401683	96042005
221	ROÇAD ERA	MIRRAY	4L 18G 608+185HP	RO-02		SEMIEM	-	GASOLINA	-	-
222	ROÇAD ERA	MIRRAY	4L 18G 608+185HP	RO-03		SEMIEM	-	GASOLINA	-	-
223	ROLO ACABADO R.	MIB	TT8000	RV-04		SEMIEM	-	IESEL	621V8000	-
224	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-08		SEMIEM	-	IESEL	672532	-
225	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-09	1998	SEMIEM	-	IESEL	688716	-
226	ROLO COMPACTADO R.	MILLER	WAP55A	RV-10	2014	SEMIEM	-	IESEL	5570.14.29	-
227	ROLO COMPACTADO R.	MILLER	WAP55A	RV-11	2015	SEMIEM	-	IESEL	5570.14.20	-
228	RETRO ESCAVAD ERA	MIF	86	RE-02	1993	ADDA	-	IESEL	506004549	-
229	RETRO ESCAVAD ERA	CAT	416C	RE-08		SEMIEM	-	IESEL	5YND007	-
230	RETRO ESCAVAD ERA	RANDON	494 TURBO RK 4068	RE-07	2009	SEMIEM	-	IESEL	94068MCAV1605	-
231	RETRO ESCAVAD ERA	CASE	WQDE	RE-08	1986	SERVAL	-	IESEL	-	6.984.735
232	RETRO ESCAVAD ERA	VOIUN	BLED8	RE-09	2014	SEMIEM	-	IESEL	VCE0608HE212351	-
233	RETRO ESCAVAD ERA	VOIUN	BLED8	RE-10	2014	SEMIEM	-	IESEL	VCE0608KE212387	-
234	RETRO ESCAVAD ERA	VOIUN	BLED8	RE-11	2015	SEMIEM	-	IESEL	VCE0608CE212383	-
235	RETRO ESCAVAD ERA	VOIUN	BLED8	RE-12	2015	SEMIEM	-	IESEL	VCE0608ME212384	-
236	RETRO ESCAVAD ERA	JCB	3C	RE-13	2015	SEMIEM	-	IESEL	418724	-
237	RETRO ESCAVAD ERA	JCB	3C	RE-14	2016	SEMIEM	-	IESEL	191983	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

238	SEMI REBOQUE	MORUMBI	QZENS	SR-02	2015	SEMI P	AVG-9948	SWINDOR	949P1302FGC8M5191	1.076.250,030
239	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-01	2012	SEMI P	AVZ083F	FLEX	93YBSR76HJL434959	491.228,510
240	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-02	2012	SEMIAS	AVH462D3	FLEX	93YBSR76HJL434970	491.024,835
241	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-03	2012	SEMIAS	AVH462D4	FLEX	93YBSR76HJL439516	491.022,140
242	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-04	2013	SEMIU	AVH472B3	FLEX	93YBSR76HJL712478	537.913,209
243	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-05	2013	SEMIAS	AV4-8147	FLEX	93YBSR76HJL769614	555.042,352
244	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-06	2013	SEMI P	AVG-1059	FLEX	93YBSR76HJL769522	555.042,199
245	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-07	2013	SEMI BII	AVG-2871	FLEX	93YBSR76HJL769201	555.040,668
246	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-08	2013	SEMIAD	AV6029	FLEX	93YBSR76HJL769325	555.209,144
247	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-09	2013	SEMIAP	AVH462G7	FLEX	93YBSR76HJL769560	551.932,639
248	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-10	2013	SEMIAP	AVH462G8	FLEX	93YBSR76HJL769521	551.935,078
249	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EMP 16	SD-11	2013	SEMIAP	AVH462G8	FLEX	93YBSR76HJL769578	551.934,210
250	AUTOMÓVEL	VWU	SPACEFOX	SF-01	2007	SEMIIA	APC-8793	FLEX	84WVPO5Z36A005244	932.117,635
251	AUTOMÓVEL	VWU	SPACEFOX	SF-03	2007	SEMIESP	ARX2288	FLEX	84WVBO5Z4A022118	172775,574
252	PICKUP	VWU	SAVERO CL	SA08	2006	SEMIU	AOC-3142	GASELMA	98WVBO5U05EP03287	894.676,024
253	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA07	2013	SEMIIA	AME2741	FLEX	98WVBO5U05EP07059	543.361,599
254	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA08	2013	SEMI P	AME2742	FLEX	98WVBO5U05EP05213	543.364,764
255	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA09	2013	SEMIAS	AV6-3169	FLEX	98WVBO5U05EP041041	555.421,248
256	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA10	2013	SEMIAPA	AV6-6532	FLEX	98WVBO5U05EP04069	555.415,205
257	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA11	2013	SEMIAP	AV6-6535	FLEX	98WVBO5U05EP03025	555.422,491
258	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA12	2013	SEMIAPA	AV6-6468	FLEX	98WVBO5EP052016	555.417,009
259	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA13	2013	GAPRE	AVG-1051	FLEX	98WVBO5U05EP03033	555.418,054
260	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA14	2015	SEMI SEG	AZM-2887	FLEX	98WVBO45U0F P174754	1.045.702,660
261	PICKUP	VWU	SAVERO CS	SA15	2015	SEMI SEG	AZM-2891	FLEX	98WVBO45U0F P176247	1.045.7017,40
262	TRATOR	VALMET	685 1A	T08	-	SERVAL	A08-8415	DIESEL	089F A02471	524.468,218
263	TRATOR	VALMET	785 1A	T-10	-	SEMIIA	-	DIESEL	078F A05940	-
264	TRATOR	FORD	88 34C	T-16	-	SEMIAPA	-	DIESEL	-	-
265	TRATOR	AGRALE	4103	T-17	-	SEMIAPA	-	DIESEL	A033788	-
266	TRATOR	SOLIS	TRACÇÃO 4x4	T-18	2016	SEMIAPA	-	DIESEL	16102734 124111	-
267	TRATOR A ESTEIRA	CAT	D4E	TE02	-	SEMI P	-	DIESEL	79M0172	-
268	TRAILER	INDUXXIMA	66720	REB-02	2010	SEMI SEG	ATJ-8201	SWINDOR	949C127K1ATB816164	267.169,002
269	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-01	2014	SEMI BII	AZ4-4697	FLEX	98WVAG4122F7576741	1.027.215,014
270	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-02	2014	SEMI BII	AZ4-4698	FLEX	98WVAG4122F7576999	1.027.410,038
271	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-03	2014	SEMIAP	AZ3-4408	FLEX	98WVAG4129F7571104	1.033.372,371
272	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-04	2014	SEMIAP	AZ3-4409	FLEX	98WVAG4122F7571641	1.033.373,971
273	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-05	2014	SEMIAP	AZ3-4412	FLEX	98WVAG4122F7571977	1.033.374,595
274	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-06	2014	SEMIAP	AZ3-4413	FLEX	98WVAG4122F7572629	1.033.371,080
275	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-07	2014	SEMIAP	AZ3-4406	FLEX	98WVAG4122F7573140	1.033.373,340
276	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-08	2014	SEMIAP	AZ3-4410	FLEX	98WVAG4122F7575905	1.033.368,765
277	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENA	UP-09	2016	SEMIAPA	B40-3843	FLEX	98WVAG4129H7514596	1.096.668,248
278	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENY	UP-11	2017	SEMIAP	B81-2045	FLEX	98WVAG4123J7576916	1.117.718,651
279	AUTOMÓVEL	VWU	UP TUCENY	UP-10	2017	SEMIAP	B81-2047	FLEX	98WVAG4126J7576912	1.117.720,842

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

280	MBRO ACABADO RA	CIFALI	SA 14	VA.01	1979	SEMIO P	-	DIESEL	Nº59 SÉRIE02	-
281	LANCHA	MESTRA	FISHING 24	-	2013	SEMIEDI	-	GASOLINA	-	-
282	LANCHA	PROFESSORA	-	-	2000	SEMIEDI	-	GASOLINA	-	421-149454-0
283	LANCHA	MIRAGUARA II	-	-	1995	SEMIPA	-	GASOLINA	-	421-14909-1
284	LANCHA	LUMIMATI	FISHING 24	-	2012	SEMISII	-	GASOLINA	-	-
285	MAQ. CO RTE ASFALTO	HONDA-13HP 4T	SP125 HONDA	-	2011	SEMIO P	-	GASOLINA	-	-
286	MAQ. PINTURA	-	EQUIP. DESINALEZAÇÃO VÁRIA	-	1997	SEMISII	-	DIESEL	-	SÉRIE 17997
287	MAQ. MED FID	PAYMAK	PK 602	-	-	SEMIO P	-	DIESEL	-	-
288	MAQ. Y2 FID	-	-	-	1997	-	-	GASOLINA	-	PK 620 175797
289	ROÇADERA	MECÂNICA	BOICATS100	-	2013	SEMIMA	-	DIESEL	NºSÉRIE A2777236	AD 1802045





**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 050/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 050/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Lubrificantes, Aditivos e afins, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Eletrônico nº 050/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade,



Comissão Permanente de Licitação – CPL

quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os lubrificantes, Aditivo e seus Afins, conforme as solicitações no período previsto de 10 dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

6.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

6.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

6.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

6.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

6.7 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.8 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

6.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

6.14. Demais condições constarão nas disposições editalícias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor (es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

7.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas **Paulo Cesar de Souza**, matrícula nº 11.656, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos lubrificantes e afins e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

### Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XX/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**ANEXO III**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal

....  
\_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 050/2017. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 050/2017 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2017 – Registro de Preços nº 038/2017.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_ a \_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações : 12.03.2954.3390300199.1000, 12.03.2954.3390300199.1510, 12.03.2954.3390300199.1511, 12.03.2954.3390300199.0711, 12.03.2954.3390300199.0721, ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

4.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

4.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

4.4 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.5 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.6 O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

4.7 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3420-2779 e/ou (41) 3420-2941.

4.8 O recebimento dos produtos no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, dar-se-á por meio do servidor Paulo César de Souza – Matrícula: 11.656.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os lubrificantes, Aditivo e seus Afins, conforme as solicitações no período previsto de 10 dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

6.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

6.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

6.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

6.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

6.7 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.8 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

6.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

6.14. Demais condições constarão nas disposições editalícias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor (es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

7.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 7.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 7.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;
- 7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do departamento de logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas **Paulo Cesar de Souza**, matrícula nº 11.656, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos lubrificantes e afins e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis.

## **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

## Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 050/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$ )	QUANTIDAD ES	VALOR TOTAL ( R\$)
01					
02					
(...)					

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 050/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de  
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se  
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na  
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do  
certame.

Paranaguá , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO IX**

**SECRETARIA PARTICIPANTE E  
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAL PARA ENTREGA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Rua Xavier da Silva, nº 1.111, Bairro Leblon. Fone: (41) 3420-2779/2941. No horário compreendido das 07hrs as 11hrs e das 13hrs as 17hrs de segunda a sexta feira.

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (quarenta e oito) horas,  
MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO X**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro  
de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho  
degradante ou forçado.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANEXO XII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal